



# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Rua Rio Branco, 40, centro, Borda da Mata, MG, CEP 37564-000, TEL: (35)3445-1669,

## COMARCA DE BORDA DA MATA

EDITAL 01/2022

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIAS E SENTENÇAS CONDENATÓRIAS

A Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Borda da Mata, Dra. Elaine de Almeida Lopes Jardim, no uso de suas atribuições, especialmente no que rege a Resolução CNJ nº154 de 2012 e provimento conjunto TJMG/CGJ Nº 27 DE 2013, alterado pelo Provimento Conjunto nº38/2014, nº58/2016, nº61/2016 e nº 64/2017 e portaria nº4.994/CGJ/2017, FAZ SABER que se encontra aberto prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam participar de processo de habilitação para recebimento de valores arrecadados com aplicação de pena de prestação pecuniária, assim como aqueles decorrentes de transações penais e de suspensões condicionais do processo.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (art. 6º da Portaria 4.994/CGJ/2017)**

**1.1.** Conforme disposto no Provimento Conjunto 27/2013, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos valores oriundos de prestação pecuniária objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em consonância com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, poderão participar as entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter social à segurança pública, educação e saúde, priorizando o repasse aos beneficiários que:

**1.1.1.** Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

**1.1.2.** Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistências às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

**1.1.3.** Prestam serviços de maior relevância social;

**1.1.4.** Apresentam projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

## **2- DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1.** É vedada a destinação de recursos, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos conselhos da comunidade ou dos conselhos de segurança pública – CONSEP'S:

a) para benefício do poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

b) para a promoção pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria ou de integrantes das entidades beneficiadas;

c) para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

d) para fins político-partidários;

e) para entidades que não estejam regularmente constituídas;

f) para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do Juiz ou do Promotor de Justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

g) para pagamento de tributos e multas administrativas;

h) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

i) para pessoas naturais.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de 01/12/2022 a 16/12/2022, das 12h às 18h, nos dias de expediente forense, na Sala da Contadoria, Fórum Local, Situado na Rua Rio Branco, 40, Centro, Borda da Mata, MG.

**3.2.** As entidades candidatas deverão protocolarem os seguintes documentos:

**3.2.1.** Formulário devidamente preenchido (modelo contido no Anexo I, ao final deste edital);

**3.2.2.** Cópia dos documentos pessoais do(a) Diretor(a) da instituição ou representante legal da entidade (RG, CPF e comprovante de residência), inclusive período do mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação;

**3.2.3.** Comprovante de inscrição da instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.4.** Comprovante do registro de seu ato constitutivo, no qual sejam identificadas: sua finalidade social e finalidade não lucrativa;

**3.2.5.** Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;

**3.2.6.** Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade;

**3.2.7.** Comprovante de endereço atualizado da entidade;

**3.2.8.** Certidão de regularidade dos impostos federal, estadual e municipal e contribuições sociais.

**3.2.9.** Comprovante de existência de conta bancária ativa em nome da entidade, com indicação do banco, agência e número da conta-corrente ou conta poupança;

**3.2.10.** Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo as seguintes especificações:

**3.2.2.1.** Finalidade;

**3.2.2.2.** Tipo de atividade que pretende desenvolver;

**3.2.2.3.** Exposição sobre a relevância social do projeto;

**3.2.2.4.** Tipo de pessoa a que se destina;

**3.2.2.5.** Tipo e número de pessoas beneficiadas;

**3.2.2.6.** Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

**3.2.2.7.** Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

**3.2.2.8.** Período da execução do projeto e suas etapas;

**3.2.2.9.** Forma e local da execução;

**3.2.2.10.** Valor total do projeto;

**3.2.2.11.** Outras fontes de financiamento, se houver;

**3.2.2.12.** Forma de disponibilização dos recursos financeiros;

**3.2.2.13.** Outras informações;

#### **4 - DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**4.1.** A documentação protocolizada no prazo estabelecido neste edital, será analisada pela Gerente de Contadoria, Maria Vicentina de Oliveira Nogueira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a iniciar do primeiro dia útil subsequente ao fim do período das inscrições, devendo proferir parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto.

**4.2.** Com o parecer, o Ministério Público manifestará no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.3.** Caberá ao Juiz Diretor do Foro, no prazo de 20 (vinte) dias, a escolha do(s) projetos(s) apresentado(s), que proferirá decisão fundamentada, observando os seguintes quesitos:

**4.3.1.** Viabilidade e conveniência do projeto;

**4.3.2.** Parecer Ministerial;

**4.3.3.** O saldo dos recursos financeiros existentes equitativamente ao valor total do(s) projeto(s) a serem contemplados.

**4.4.** É vedada a escolha arbitrária e aleatória de entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

**4.5.** Fica desde já constituída a seguinte comissão que será presidida pela Juíza de Direito da comarca com função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, após a emissão do parecer do representante do Ministério Público a que alude o item 4.2 deste edital:

- a) Tales de Rezende
- b) Maria Vicentina de Oliveira Nogueira
- c) Maria das Graças Silveira Carvalho Mello
- d) Delamare Pires Ribeiro Júnior

## **5 – DO VALOR DISPONÍVEL**

**5.1** O valor disponível para liberação que poderá ser partilhado e destinado aos projetos que vierem a ser aprovados é de R\$ 99.415,76 (noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos). Posição em 24/11/2022.

## **6 - DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** Após análise dos projetos pela comissão, o resultado parcial será publicado em local próprio e visível no saguão do Fórum da comarca, no dia 27 de fevereiro de 2023.

**6.2.** Da publicação do resultado parcial caberá recurso quanto aos projetos não aprovados, a serem protocolados em duas vias na secretaria da vara única, no prazo de 05 dias corridos.

**6.3.** Os recursos serão analisados pela comissão, ouvido o representante do Ministério Público, no dia 20/03/2023 e a decisão e resultado definitivos serão publicados no dia 27/03/2023.

## **7 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** O Juízo da Vara Única designa o servidor Delamare Pires Ribeiro Júnior para o acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos.

**7.2.** Decorrido o prazo informado para a execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido até o

dia 01/09/2023, enviando à secretaria do Juízo relatório, que deverá conter os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar o saldo credor, por ventura existente.

**7.2.2.** Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com "atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

**7.2.3.** Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

**7.2.4.** registro fotográfico ilustrando o projeto executado.

**7.3.** O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão fixados em local visível no prédio do Fórum.

**7.4.** Havendo saldo credor não utilizado no projeto, a entidade deverá restituir à conta-corrente vinculada à comarca (Agência 1615-2, conta-corrente 300083-4) para rateio no edital seguinte, comunicando-se ao Juízo da comarca.

**7.5.** A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

**7.6.** A prestação de contas, a critério do juízo, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca a ser nomeado (a) por portaria posteriormente.

**7.7.** A não prestação de contas, no prazo, pela(s) entidade(s) beneficiada(s), ou a constatação de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de documentos, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades civis e criminais.

## **8 – DO REPASSE DOS VALORES**

**8.1.** Antes do repasse de qualquer valor, a entidade beneficiada deverá manifestar inequívoca anuência às condições da transferência, que serão as seguintes:

a) de utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com o projeto aprovado;

b) de apresentação da respectiva prestação de contas, no prazo fixado pelo Juiz;

c) de colaborar com o juízo da execução penal;

d) de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado;

e) de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalização, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitado, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor;

f) de atender as recomendações, exigências e determinações do juízo responsável pela liberação do valor;

g) de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente, por meio de cheque, de transferência bancária, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores;

h) de organizar e manter a documentação conforme a presente norma;

i) de fornecer os dados bancários da conta destinada ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade, em que serão depositados os valores eventualmente liberados.

**8.2.** Declarada expressamente a anuência às condições de responsabilidade administrativa, civil e criminal por parte da entidade e de seus dirigentes, os valores serão transferidos observando-se a Portaria Conjunta da Presidência nº608, de 2017.

## **9 – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O Juízo da vara única da comarca de Borda da Mata poderá, garantida a defesa prévia, aplicar separada ou cumulativamente à entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, as seguintes sanções previstas pela legislação vigente:

a) Advertência

b) Suspensão temporária do recebimento de valores, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Descadastramento

d) Devolução do montante repassado, devidamente corrigido pela variação da Tabela de fatores de atualização monetária do TJMG.

**9.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

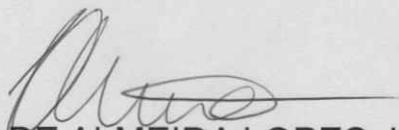
**10.1.** O presente edital será afixado no átrio do Fórum de Borda da Mata, bem como em locais que propiciem a mais ampla publicidade de suas disposições, além de ter sua divulgação veiculada através da imprensa radiofônica.

**10.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao presente procedimento estarão disponíveis no Juízo da comarca de Borda da Mata.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela unidade gestora (Juíza da vara), no que couber.

10.4. Integra este edital o Anexo I (Formulário de cadastramento da entidade interessada).

Borda da Mata, 24 de novembro de 2022



ELAINE DE ALMEIDA LOPES JARDIM  
Juíza de Direito